

| | | | | | |
|--------------|---|--------------|----|------------|--|
| 43.285 | FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR | | | | |
| 020400143.80 | FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS | | | | |
| | DIREITOS DO CONSUMIDOR | 3.4.90.39.00 | 00 | 10.000 | |
| | | 3.4.90.39.00 | 00 | 1.000 | |
| | | 3.4.90.39.00 | 00 | 1.000 | |
| | | 3.4.90.39.00 | 03 | 10.000 | |
| | | 3.4.90.39.00 | 06 | 1.000 | |
| | | 3.4.90.39.00 | 03 | 30.000 | |
| | | 3.4.90.39.00 | 10 | 60.000 | |
| | | 4.5.90.52.00 | 05 | 45.000 | |
| | | 4.5.90.52.00 | 10 | 20.000 | |
| | | 4.8.90.84.00 | 05 | 5.000 | |
| | | 4.9.40.42.00 | 05 | 10.000 | |
| | | TOTAL | | 33.321.425 | |

DECRETO Nº 7462-E, DE 21 DE JULHO DE 1999.

Institui na Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente - SEAMA o "Prêmio de Ecologia".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 91, item III, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 15800431/99,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEAMA, o "Prêmio de Ecologia", no âmbito do Estado do Espírito Santo, com finalidade de incentivar e reconhecer projetos, atividades, obras e empreendimentos, que se destacaram na área ambiental, contribuindo para o desenvolvimento dos segmentos social, econômico e cultural.

Art. 2º - O "Prêmio de Ecologia" será concedido pelo Governador do Estado do Espírito Santo, mediante proposta de comissão de avaliação, com a seguinte formação:

Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente - SEAMA,

Secretaria de Estado da Cultura e Esportes - SECES,

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAG,

Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN,

Secretaria de Estado da Educação - SEDU,

Companhia Espiritossantense de Saneamento - CESAN,

Federação da Agricultura do Estado - FAES,

Federação dos Movimentos Populares do Espírito Santo - FAMOPES,

Federação das Organizações Não Governamentais -

ONG's, e na sua inexistência um representante de

Organizações Não Governamentais

Ambientalistas indicado através de fórum próprio.

Art. 3º - A entrega do prêmio será feita anualmente,

preferencialmente durante as comemorações da SEMANA

DO MEIO AMBIENTE, sendo que o Estado, através

da SEAMA, divulgará o Regulamento para a

participação dos interessados.

Art. 4º - A Secretaria de

Estado para Assuntos do Meio Ambiente baixará dentro de 30 (trinta) dias as instruções necessária ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 de JULHO DE 1999; 178º da Independência; 111º da República e 465º do Início da Colonização do Solo Espírito Santense.

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
Governador do Estado do Espírito Santo

ALMIR BRESSAN JÚNIOR

Secretário Estado para Assuntos do Meio Ambiente - SEAMA

DECRETO nº 7.463-E, de 21.07.99.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, inciso III da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Designar, para compor o Conselho Estadual para Gerenciamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, os Membros titulares e suplentes, respectivamente, dos órgãos a seguir discriminados:

Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES
- JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA - Titular
Município de Águia Branca

- SEBASTIÃO BONFIM - Suplente
Município de Ecoporanga

Associação de Pais de Alunos do Espírito Santo - ASSOPAES
- CLÉLIA ALVES DE LIMA FINCO - Titular
- JOSÉ CORRÊA MADURO - Suplente

Conselho Estadual de Educação - CEE
- LÉDA MARIA NEGRI BANDEIRA DE MELLO - Titular